DECRETO N.o 11.964, DE 17 DE ABRIL DE 1975

Institui a Comissão Deliberativa do Sistema Viário do Município — CODEVIM.

Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o planejamento, a implantação e a operação de vias públicas constituem etapas interdependentes de um mesmo processo;

CONSIDERANDO que os planos e os projetos viários devem procurar atender às necessidades da demanda operacional, imediata ou futura;

CONSIDERANDO que a execução de planos e projetos viários, quando parcial, deve objetivar a imediata e plena utilização da parte executada, sem obstar ou dificultar a implantação completa, posterior, dos referidos planos ou projetos;

CONSIDERANDO a conveniência de sistematizar a apreciação conjunta dos Secretários Municipais responsáveis pelo planejamento, pela implantação e pela operação do sistema viário municipal, assessorando diretamente o Prefeito nas deliberações pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, que o sistema viário do Município deve integrar-se harmoniosamente, no tempo e no espaço, com o sistema viário metropolitano.

DECRETA:

Artigo 1.o — Fica instituída a Comissão Deliberativa do Sistema Viário do Município (CODEVIM), com a finalidade de:

I — Deliberar quanto às diretrizes para o planejamento, a implantação e a operação do Sistema Viário de Município.

II — Deliberar quanto à alocação de recursos financeiros, orçamentários e extra-orçamentários, para o planejamento, a implantação e a operação do sistema viário do Município.

III — Deliberar quanto à oportunidade, às prioridades e aos prazos para o planejamento, a implantação e a operação do sistema viário do Município.

IV — Determinar a execução de pesquisas, estudos e análises do sistema viário.

V — Deliberar quanto às medidas mais adequadas, visando a integração do sistema viário do Município com o sistema viário metropolitano, bem como com as rodovias estaduais e federais.

VI — Aprovar os programas de desapropriações de imóveis destinados ao sistema viário.

VII — Aprovar os programas para estudos e projetos relativos ao sistema viário do Município.

Artigo 2.o — A CODEVIM será presidida pelo Prefeito e, constituída de 3 (três) membros, a saber:

a — O Coordenador Geral do Planejamento, que exercerá, também, as funções de Secretário Executivo da Comissão;

b — O Secretário de Vias Públicas;

c — O Secretário Municipal de Transportes.

Parágrafo 1.o — Os membros da CODEVIM servirão sem prejuízo de funções, vencimentos e demais vantagens e direitos dos seus cargos.

Parágrafo 2.o — O Presidente poderá convidar representantes de órgãos estaduais e federais, bem como de outros municípios, para participarem de reuniões, sem funções deliberativas.

Artigo 3.o — O Secretário Executivo da CODEVIM, que responderá perante o Prefeito pelas tarefas cometidas à referida Comissão, adotará as medidas necessárias à sua instalação e funcionamento e poderá solicitar de qualquer órgão da administração direta ou indireta as informações e os esclarecimentos que visem ao desempenho de suas atribuições.

Artigo 4.o — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias dos órgãos municipais representados na CODEVIM.

Artigo 5.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 17 de abril de 1975, 422.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Olavo Egydio Setúbal** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário Municipal de Transportes, **Olavo Guimarães Cupertino** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo.**

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 1975. — O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann.**